



Projeto de Lei nº _____/2024.

**DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DO
BEM-ESTAR ANIMAL E
CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1: Este projeto visa promover o bem-estar animal e conscientizar a população sobre a importância da proteção e cuidados adequados aos animais, sem gerar ônus aos cofres públicos.

Artigo 2: Instituições públicas, privadas e organizações não governamentais devem colaborar com a fiscalização e promoção de práticas adequadas de cuidado animal.

Artigo 3: Estabelece-se a criação de campanhas educativas em escolas, universidades, mídias digitais e tradicionais para sensibilizar a população sobre a importância da esterilização de animais de estimação, adoção responsável, e práticas humanitárias de cuidado.

Artigo 4: Incentiva-se a criação de cadastros de animais disponíveis para adoção em abrigos e organizações de resgate, bem como a promoção de eventos de adoção responsável em espaços públicos.

Artigo 5: Proíbe-se a prática de abandono de animais em vias públicas, impondo penalidades para quem for encontrado cometendo tal ato.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Artigo 6: Estimula-se a realização de convênios com clínicas veterinárias privadas para prestação de serviços de castração a preços acessíveis para pessoas de baixa renda.

Artigo 7: Criação de um banco de dados público sobre casos de maus-tratos e abandono animal para auxiliar na identificação de recorrências e na aplicação de políticas de proteção mais eficazes.

Artigo 8: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 13 de março de 2024.

Léo Camargo

Vereador-PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA:

A proteção e o bem-estar dos animais são questões de relevância ética, social, e ambiental que merecem a atenção e o comprometimento do Estado e da sociedade como um todo. Infelizmente, o abandono, os maus-tratos e a negligência contra animais são realidades presentes em nossa sociedade, causando sofrimento desnecessário e comprometendo a qualidade de vida desses seres vivos.

Este projeto de lei visa abordar essas questões de forma abrangente e eficaz, promovendo medidas que não apenas protejam os animais, mas também conscientizem a população sobre a importância do respeito e dos cuidados adequados para com eles. A seguir, apresentamos algumas razões que justificam a necessidade e a pertinência deste projeto:

1. **Proteção dos direitos dos animais**
2. **Promoção da saúde pública**
3. **Redução do sofrimento animal**
4. **Educação e conscientização**
5. **Parcerias público-privadas**

Em suma, este projeto de lei busca estabelecer medidas eficazes para proteger os animais, promover a saúde pública e conscientizar a população sobre a importância dos cuidados adequados. Ao garantir o respeito e a proteção aos animais, estaremos contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, compassiva e responsável.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 13 de março de 2024.

Léo Camargo
Vereador-PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

